



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ipatinga**

Assuntos Institucionais

Rua Maria Silva, 125 - Bairro Veneza - CEP 35164-261 - Ipatinga - MG
31997347688 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 648/2025

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX/PIBEX-Jr)

O **DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS IPATINGA**, nomeado pela Portaria IFMG nº 2028, de 19/12/2024, publicada no DOU de 27/12/2024, Seção 2, pág. 15, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG - Campus Ipatinga (SEPIPG), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de 2025 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX-Jr) do IFMG - Campus Ipatinga.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos centrais deste programa:

- Estimular a oferta de Projetos de Extensão, conforme previsto na [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018](#), que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG.
- Apoiar financeiramente o desenvolvimento de Projetos de Extensão no Campus Ipatinga.
- Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;
- Estimular a comunidade acadêmica a envolver a comunidade externa nas ações do IFMG - Campus Ipatinga;
- Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população;
- Incluir estudantes do IFMG como membros discentes da equipe coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista;
- Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos alunos do IFMG - Campus

Ipatinga, por meio da concessão de bolsas de extensão aos participantes de projetos extensionistas;

- Fortalecer os arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

1.1.1. São elegíveis para submissão a esta chamada, as ações extensionistas enquadradas como “Projeto”, conforme disposto no Art. 3º da Política de Extensão do IFMG: *Projeto: conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade.*

1.1.2. As propostas de Projetos de Extensão encaminhadas deverão contemplar uma das áreas abaixo:

- Comunicação
- Cultura.
- Direitos Humanos e Justiça.
- Educação.
- Meio Ambiente.
- Saúde.
- Tecnologia e Produção.
- Trabalho.
- Multidisciplinar.

1.2. São objetivos secundários deste programa:

- Estimular servidores a envolverem a integração de alunos de graduação e do ensino médio/cursos técnicos do IFMG na execução de atividades de extensão;
- Oportunizar a participação de discentes e servidores de todos os Campi do IFMG como membros da equipe do projeto (exceto como proponentes), propiciando o fortalecimento da execução das atividades de extensão no âmbito do IFMG.

2. DA EXTENSÃO, ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1. A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

2.1.1. As ações de extensão devem ter o envolvimento da comunidade externa (beneficiários) e priorizar a inclusão de estudantes do IFMG como membros discentes da equipe e coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista.

2.2. No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de estudantes do IFMG, nas áreas

temáticas e nas linhas de extensão conforme disposto na [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018](#).

2.3. As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e, necessariamente, a participação da sociedade como beneficiários da ação extensionista.

2.3.1. Os projetos deverão viabilizar a participação dos alunos do IFMG em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.3.2. As propostas devem despertar o interesse da comunidade acadêmica na elaboração de alternativas de transformação da realidade, fortalecendo os arranjos produtivos, sociais e culturais com o intuito de contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

2.3.3. Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), sendo R\$ 8.417,00 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais) destinados a capital e R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) destinados ao pagamento de bolsas e custeio.

3.2. Das despesas de custeio

3.2.1. Entende-se por despesas de custeio, no âmbito deste edital, aquelas aplicadas nas despesas com contratos de prestação de serviços e aquisição de materiais de consumo.

3.2.2. São itens de custeio financeiráveis por esse edital:

- a) Material de consumo ou insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- b) Contratação de bens e serviços relacionados às atividades do projeto;
 Serviços de terceiros, aluguel de máquinas e equipamentos;
- c) Diárias e passagens;
- e) Auxílio financeiro para pagamento de taxas de inscrição em eventos;
- f) Auxílio financeiro para pagamento de taxas de publicação em periódicos científicos.

3.2.3. São itens de custeio vedados:

- a) Emissão de certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) Despesas de rotina: contas de luz, água, telefone;

- c) Pagamento de taxas de administração;
- d) Locação de veículos automotores e despesas com combustíveis, de qualquer natureza, a exceção do uso de combustíveis em bancadas e experimentos;
- e) Despesas com obras de construção civil.

4. DAS BOLSAS

4.1. A vigência das bolsas será no período máximo de 6 meses, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.

4.2. Serão oferecidas até 2 bolsas por projeto na modalidade AT-NS ou na modalidade AT-NM, conforme critérios a seguir:

Modalida de de bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensa I (R\$)
AT-NS	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso superior do IFMG – Campus Ipatinga, não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	20 h	R\$ 770,00

AT-NM	<p>O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG – Campus Ipatinga, não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão durante o período de vigência de bolsa desse edital, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.</p>	10 h	R\$ 280,00
-------	--	------	------------

4.2.1. O recurso previsto neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

4.2.2. A depender da quantidade e modalidade de projetos aprovados, os valores disponíveis para capital e custeio poderão ser redistribuídos.

4.2.3. Os valores alocados em cada projeto poderão, à critério da Chefia de Extensão ou mediante solicitação do coordenador do projeto, serem remanejados para outra faixa, caso não haja a utilização total destes, em virtude da não aprovação ou cancelamento de projetos em número e valor que esgotem o valor destinado às mesmas.

4.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como de extensão e monitoria, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.

4.3.1. É permitido acumular bolsas de extensão com bolsas de caráter socioeconômico.

4.4. É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4.5. É vedada a bolsa para servidores neste edital, usando os recursos previstos no mesmo. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

4.6. As bolsas financiadas neste edital são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG – Campus Ipatinga.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de extensão do IFMG, parte integrante deste Edital. A SEPIPG não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.

5.2. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG.

5.2.1. Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG ou indique um servidor para a continuidade da pesquisa.

5.2.2. No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação por parte da SEPIPG a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto indicado.

5.3. O projeto de extensão deverá:

- a) Ser de autoria do pesquisador;
- b) Ter mérito técnico-científico;
- c) Apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
- d) Seguir o modelo do SUAP.

5.4. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

5.5. Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.

5.6. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens: Resumo, Palavras-chave do projeto, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a execução, Resultados Esperados, Bibliografia, Equipe, Metas, Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso, Plano de desembolso, Anexos.

5.7. Na aba Anexos deve conter o plano de trabalho do(s) bolsista(s)/voluntário(s) (Anexo V) e do(s) colaborador(es) externo(s), se houver(em), (Anexo VI).

5.7.1. Caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas, serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% atividades totalmente inéditas. Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.

6. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

6.1. A supervisão do projeto é atribuição da SEPIPG do campus ou por outro servidor por ele indicado.

6.2. O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das abas no SUAP.

6.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

6.2.2. É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto.

6.2.3. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.

6.2.4. Na aba “plano de desembolso” o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

7.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG Campus Ipatinga ou servidor em colaboração técnica com o IFMG.

7.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

7.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

7.3.1. A seleção do bolsista deverá observar as normas vigentes no IFMG.

7.3.2. Em casos excepcionais o coordenador poderá proceder a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e imprevisíveis devidamente justificados, respeitando os preceitos da administração pública.

7.4. Apresentar a Seção 8 deste edital, “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE”, aos alunos bolsistas e voluntários da equipe.

7.5. Cabe ao proponente indagar ao aluno bolsista e/ou voluntário, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do Edital, como intuito de averiguar a viabilidade de participação do(s) aluno(s) na execução dessa ação de pesquisa.

7.6. Encaminhar toda documentação solicitada pela SEPIPG.

7.7. Apresentar projeto de extensão com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntários(as) (quando houver).

7.8. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

7.9. Incluir o nome do bolsista, do órgão de fomento e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deles.

7.10. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à extensão fomentada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba ‘Anexos’ da plataforma SUAP.

7.11. É vedado ao pesquisador/extensionista repassar automaticamente a orientação de seu(s) bolsista(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, caberá avaliação por órgão interno do campus com atribuição normatizada para avaliar projetos de extensão (quando houver) ou pela Pró-Reitoria de Extensão do IFMG (PROEX), que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.

7.12. Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

7.13. Apresentar na aba “Metas”, como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba “Anexos”, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, Relatório Final no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.

7.13.1. Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:

- a) Inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;
- b) Capítulo(s) de livro publicados;
- c) Comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;
- d) Outros produtos técnicos certificados.

7.13.2. A não apresentação de relatório das metas no prazo de 60 dias após vencidas e/ou do Relatório Final, ou dos documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do pesquisador/extensionista em participar de novos editais de fomento de todo IFMG (Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação - PRIPPG; PROEX e campus, por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.13.3. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

7.14. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso.

7.14.1. Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.

7.15. Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a ação/projeto no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG 2025 e nos eventos de Extensão do Campus Ipatinga.

7.15.1. Na impossibilidade de participação do bolsista no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

7.15.2. A não apresentação da pesquisa no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento de todo o IFMG (PRIPPG; PROEX e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.15.3. O certificado de participação no Seminário de Saberes de Extensão

do IFMG, de cada bolsista, deverá ser incluído na aba Anexos do SUAP até a conclusão do projeto.

7.16. Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE ESTUDANTE(S) BOLSISTA(S)/VOLUNTÁRIO(S) no SUAP. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento da frequência do bolsista pelo orientador/coordenador do projeto até o último dia do mês.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

8.1. Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital.

8.2. Estar regularmente matriculado no IFMG Campus Ipatinga, em nível compatível com a bolsa pleiteada.

8.2.1. O bolsista contemplado com bolsas AT-NM e AT-NS, terá, obrigatoriamente, dedicação exclusiva e integral com as atividades acadêmicas e de extensão, não podendo ter vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada ou empresa privada ou pública, bem como não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.

8.3. Participar do Seminário de Saberes de Extensão do IFMG 2025 apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos na forma oral.

8.4. Comunicar à SEPIPG, por e-mail, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros).

8.5. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

8.6. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG e/ou ao órgão de fomento financiador de sua bolsa.

8.7. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela SEPIPG do IFMG Campus Ipatinga, com apoio da PROEX.

9.2. A Comissão de Avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

9.3. A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedado ao avaliador servidor do IFMG dar nota e parecer sobre projetos do seu campus de lotação.

9.4. A seleção das propostas submetidas a este edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes

etapas:

9.4.1. Etapa 1 – Pré-seleção – ELIMINATÓRIA.

9.4.1.1. Toda a documentação será analisada pela SEPIPG do IFMG Campus Ipatinga para verificar o atendimento dos termos dos itens 5.6 e 5.7. O descumprimento do disposto nestes itens implicará na não homologação das inscrições e, consequentemente, a não participação do restante do processo seletivo.

9.4.2. Etapa 2 – Avaliação do Projeto de Extensão (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

9.4.2.1. Os Projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo VII – Barema para avaliação do Projeto de Extensão, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática devidamente cadastrados no SUAP. Esta etapa, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média simples das notas fornecidas pelos dois avaliadores. **Caso haja discrepância igual ou acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações**, o projeto poderá ser enviado para um terceiro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso. Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média simples das notas fornecidas pelos três avaliadores.

9.5. A nota final de cada projeto será a nota obtida na **Etapa 2**.

9.6. Será considerado “APROVADO” todo projeto que obtiver pelo menos 60% da nota máxima dos pontos possíveis.

9.7. A lista de projetos “APROVADOS” será construída ordenando os projetos conforme a nota final.

9.8. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Maior nota no Critério “Relevância e impacto social da proposta” (conforme item de avaliação do Anexo VII);
- b) Apresentação do Termo de Adesão ao serviço voluntário - Colaborador Externo (Anexo III);
- c) Maior tempo de efetivo serviço público enquanto servidor do IFMG Campus Ipatinga.

9.9. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo de avaliação.

9.10. Havendo interesse do orientador/coordenador na execução do projeto “APROVADO”, mas sem a concessão de bolsa, o projeto será registrado na SEPIPG do Campus Ipatinga com as mesmas obrigações e direitos atribuídos aos demais.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade

Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/01; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

10.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.

11.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

11.3. A SEPIPG do IFMG – Campus Ipatinga será responsável pela avaliação dos recursos.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Compete à SEPIPG do IFMG – Campus Ipatinga a realização da Etapa 1 e posterior monitoramento no SUAP.

12.2. Compete ao Banco de Avaliadores do SUAP a realização da Etapa 2.

12.3. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações desse edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.4. É de inteira responsabilidade do pesquisador/extensionista a viabilidade técnica de execução do projeto.

12.5. É vedada a indicação do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

12.6. O IFMG – Campus Ipatinga não se responsabiliza por despesas de transporte do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) selecionados neste edital.

12.7. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso por recomendação da PROEX ou da SEPIPG, especialmente em caso de inadimplência de documentos ou de não cumprimento dos compromissos previstos neste edital.

12.8. Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do IFMG – Campus

Ipatinga e/ou pela PROEX.

ANEXO I - EDITAL 648/2025 - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2025

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projeto no SUAP	23/06/2025 a 03/07/2025
Divulgação das inscrições homologadas	04/07/2025
Período de avaliação	07/07 a 20/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	21/07/2025
Prazo para impetrar recurso	22/07/2025
Divulgação do resultado final	23/07/2025
Cadastro do(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externos.	24 A 31/07/2025
Prazo para registro no SUAP do relatório final	60 dias após a conclusão do projeto

ANEXO II - EDITAL 648/2025 - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR(A)

(A SER PREENCHIDO PELO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO)

TÍTULO DO PROJETO DE EXTENSÃO:

Pelo presente termo de compromisso, eu
domiciliado(a) _____, brasileiro(a) residente e
em _____, bairro _____, CEP _____, CPF nº _____, matrícula
SIAPE nº _____, assumo os compromissos e obrigações que seguem,
conforme edital _____/2025:

- 1) 1. Ser servidor do quadro do IFMG – Campus Ipatinga:
() Professor efetivo () Professor temporário () TAE
- 2) Não estar afastado das atividades acadêmicas do campus que estou lotado, inclusive afastamento para capacitação, licenças etc;
- 3) Registrar no plano individual de trabalho, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a carga horária já registrada, na aba equipe;
- 4) Formalizar os processos de aquisição e contratação de serviços, se houver, com o apoio da SEPIPG e Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do campus, **na primeira semana logo após a divulgação da seleção**, como forma de não ocorrer atraso na execução do projeto por falta de material ou contratação de serviços;
- 5) Fazer, se for o caso, a gestão juntamente a Fundação de Apoio para aquisição de todos os itens e serviços planejados para a ação de extensão;
- 6) Elaborar, se for o caso, o horário para os alunos bolsistas e/ou voluntários, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento da ação de extensão. No caso dos voluntários, a carga horária deverá ser negociada entre coordenador/a e voluntário/a;
- 7) Indicar no SUAP, aba equipe, **o(a) orientador(a) do bolsista ou voluntário**, a partir do primeiro dia que ele(a) fizer parte da equipe do projeto, como também, alterar se for necessário. Tudo deve ocorrer dentro do prazo de vigência do projeto;
- 8) Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do bolsista ou voluntário e demais documentos exigidos no edital, devidamente preenchido e assinado, até 2 (dois) dias após o seu recebimento, **sob pena dos membros não poderem participar da equipe até que seja anexado**;
- 9) Anexar no SUAP o Termo de adesão ao serviço voluntário, se houver, **sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado**;
- 10) Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;
- 11) Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;
- 12) Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pela SEPIPG, registrar no SUAP as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, lição aprendida, avaliação final dos alunos, conclusão do projeto, como também, atualizar a equipe e os anexos;

- 13) Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido da PROEX e do *campus* do IFMG;
- 14) Dar ciência imediata à SEPIPG, no *campus*, no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o orientador/coordenador de dar continuidade ao projeto, permitindo assim que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de orientador/coordenador para o transcurso normal do projeto até sua conclusão;
- 15) Não participar dos processos de pré-seleção, na condição de pré-avaliador, nem da Comissão Avaliadora do edital ____/2025.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

Ipatinga, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Orientador/Coordenador do Projeto

**ANEXO III - EDITAL 648/2025 - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
- COLABORADOR EXTERNO**

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG Campus Ipatinga, representada por Rafael Martins Ribeiro, doravante denominado Diretor Geral do IFMG - Campus Ipatinga e, de outro, o senhor(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedido por _____, Prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, a seguir denominado **Voluntário IFMG**, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos desta Resolução, fundamentada na Lei nº 9.608/98 e respectivas modificações, este TERMO DE ADESÃO, para o desempenho de serviço voluntário, mediante as seguintes condições:

1. O Voluntário IFMG, _____, desempenhará a partir desta data e até a data _____/_____/_____, os serviços voluntários a seguir discriminados:

A - Plano de Trabalho - Especificar detalhadamente os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu **OBJETO** e **CONDIÇÕES** (de acordo com a resolução) que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo sempre apontar atividades específicas e ser aprovado de acordo com a resolução).

B - O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, quando o Plano de Trabalho tiver características de continuidade ou ao encerramento de cada etapa, caso assim seja modelado o projeto.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado em duas (2) vias de igual teor e na presença de duas (2) testemunhas.

Ipatinga, _____ de _____ de 2025.

Dirigente

Voluntário IFMG

Testemunha 1 RG, CPF

Testemunha 2 RG, CPF

ANEXO IV - EDITAL 648/2025 - TERMO DE COMPROMISSO EXTENSIONISTA

TÍTULO DO PROJETO DE EXTENSÃO:

CAMPUS/UNIDADE: CAMPUS IPATINGA

Pelo presente termo de compromisso, eu _____, brasileiro(a) residente e domiciliado (a) em _____, CPF nº _____ assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme Edital 648/2025.

1. Dedicar-me às atividades constantes do plano de trabalho elaborado pelo Coordenador da ação;
2. Dedicar, carga horária máxima de _____ (_____) horas semanais, às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador e assinar folha de frequência;
3. Entregar ao Coordenador do projeto, no prazo legal, esse Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida no Edital 648/2025 e solicitar que seja anexado ao projeto no SUAP;
4. Estar ciente que só receberá o certificado de participação no projeto, referente a carga horária que for cumprida;

Em se tratando de bolsista:

1. Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMG ou de qualquer outra Instituição (excluir este item no caso de membro voluntário);
2. Dar ciência imediata ao Coordenador do projeto e à SEPIPG no caso de houver alteração de dados, que me faça não mais fazer jus à bolsa;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) membro da equipe

Em se tratando de bolsista:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

CPF:

**ANEXO V - EDITAL 648/2025 - PLANO DE TRABALHO DO
BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

TÍTULO DO PROJETO:									
PROGRAMA () PIBEX () PIBEX-Jr									
PLANO DE TRABALHO									
() BOLSISTA 1 () BOLSISTA 2 () VOLUNTÁRIO 1 () VOLUNTÁRIO 2									
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO									
Item	Atividades a serem desenvolvidas	MESES							
		1	2	3	4	5	6	7	8
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									

ANEXO VI - EDITAL 648/2025 - PLANO DE TRABALHO DO COLABORADOR EXTERNO

TÍTULO DO PROJETO:			
PLANO DE TRABALHO			
() COLABORADOR 1 () COLABORADOR 2 () COLABORADOR 3 () COLABORADOR 4			
Item	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (O colaborador deverá ter atividades pontuais durante o período de vigência do projeto).	Data/Período	Carga horária
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

ANEXO VII - EDITAL 648/2025 - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Título do Projeto: _____

Critérios	Nota máx.	Nota atribuída
1. Relevância e impacto social da proposta		
1.1 O tamanho do público externo e público interno ao IFMG - Campus Ipatinga que se espera atender com essa ação extensionista está claramente identificado, sendo coerente com a equipe do projeto prevista para sua execução?	10	
1.2 O projeto responde com clareza dois (2) dos três (3) questionamentos abaixo? O projeto exibe potencial para contribuir na transformação da realidade da comunidade externa ao IFMG? O projeto exibe potencial de promover o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e/ou culturais voltados ao desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade externa? É um projeto de desenvolvimento experimental ou extensão tecnológica, voltada à produção, desenvolvimento ou melhoria de novos produtos e/ou processos?	10	
2. Fundamentação da proposta		
2.1 O projeto fornece subsídios teóricos e/ou técnicos suficientes para a compreensão da execução da proposta extensionista?	10	
2.2 A proposta está alinhada à literatura técnica base e recente, envolvendo conhecimentos acadêmicos ligados ao ensino e pesquisa à execução da ação de extensão (indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão)?	10	
3. Parcerias institucionais		
3.1 O projeto apresenta os nomes das possíveis parcerias (instituições externas ao IFMG) já firmadas para a execução do projeto no campo “Resumo”, bem como descreve a relevância desses parceiros na execução da ação extensionista ao longo do projeto?	10	
4. Metodologia		

4.1 O percurso metodológico é demonstrado com clareza e exibe coerência com as atividades/metas propostas, apresentando viabilidade de atingir os objetivos propostos e os resultados esperados?	20	
5. Participação de Estudantes		
5.1 Estão claros ao longo da descrição da proposta a participação e coprotagonismo dos alunos do IFMG no planejamento e execução dessas atividades extensionistas, bem como a relevância do projeto na formação profissional e humana desses discentes?	10	
6. Viabilidade de Execução		
6.1 O cronograma de execução e as metas propostas são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução da proposta?	10	
6.2 O número e os possíveis membros da equipe planejada (membros internos, alunos bolsistas e/ou voluntários e colaboradores externos) estão descritos no campo “Resumo” e é coerente com o escopo e o cronograma do projeto proposto?	10	
TOTAL	100	

Ipatinga, 16 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Martins Ribeiro, Diretor(a)**
Geral - Campus Ipatinga, em 17/06/2025, às 15:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2352417** e o código CRC **75B1605A**.